# CONTRATO Nº 043/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, E A EMPRESA **MARILENE S SANTOS-ME**, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, Centro, CEP nº 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto**, Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos César Pereira do Nascimento**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 373.547.103-00, residente e domiciliado no município de Ribeira do Piauí-PI.

**CONTRATADA:** **MARILENE S SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 27.670.560/0001-00, com sede no CJ Residencial Dignidade, Nº 05, Quadra 08, Bairro Angelim, CEP nº 64.034-400, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra. **Marilene Silva Santos**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 010.983.783-30, residente e domiciliada na Cidade de Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, **PROCESSO ADIMISTRATIVO Nº 1035/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto **o fornecimento de camisas (Dry Fit manga longa e malha 100% algodão), destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí/PI, para uso em eventos municipais, festejos, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pelo Município,** conforme descrição dos itens apresentados a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Camisa Dry Fit Manga Longa Masculina | PRÓPRIA | UND. | **200** | R$ 50,00 | R$ 10.000,00 |
| 02 | Camisa em Malha 100% Algodão | PRÓPRIA | UND. | **1000** | R$ 30 ,00 | R$ 30.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1035/2026 – Dispensa Eletrônica nº 009/2026**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VII **–** Fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA**
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

**CLÁUSULA QUINTA**
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

**CLÁUSULA SEXTA**
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de forma integral ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

## CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ribeira do Piauí-PI, por meio das fontes:

| SECRETARIA | DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS | 3.3.90.30 | 500 | 04.122.0041.2039.0000 |
| ADMINISTRAÇÃO | COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS | 3.3.90.30 | 706 | 04.122.0041.2039.0000 |
| ADMINISTRAÇÃO | COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS | 3.3.90.30 | 710 | 04.122.0041.2039.0000 |
| ADMINISTRAÇÃO | COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS | 3.3.90.30 | 720 | 04.122.0041.2039.0000 |
| OBRAS | COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS. | 3.3.90.30 | 500 | 15.452.0404.2040.0000 |
| OBRAS | COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS. | 3.3.90.30 | 720 | 15.452.0404.2040.0000 |
| EDUCAÇÃO | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.30 | 500 | 12.361.0277.2070.0000 |
| EDUCAÇÃO | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO | 3.3.90.30 | 550 | 12.361.0269.2095.0000 |
| SAÚDE | COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.3.90.30 | 500 | 10.301.0210.2062.0000 |
| SAÚDE | COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.3.90.30 | 600 | 10.301.0210.2062.0000 |
| SAÚDE | COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.3.90.30 | 621 | 10.301.0210.2062.0000 |
| ASSISTÊNCIA | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.30 | 660 | 08.244.0172.2047.0000 |
| FUNDEB | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 3.3.90.30 | 543 | 12.361.0269.2076.0000 |
| FUNDEB | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 3.3.90.30 | 540 | 12.361.0269.2076.0000 |

## CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**CLÁUSULA NONA**
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Ribeira do Piauí-PI, 15 de julho de 2026.

**Carlos César Pereira do Nascimento**
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças/PMRP
CONTRATANTE

**Marilene Silva Santos**
Representante Legal
CONTRATADA

**Visto:**

**Antônio Luiz de Araújo Costa Neto**
Prefeito do Municipal de Ribeira do Piauí-PI

**TESTEMUNHAS:**

1_____CPF_____

2_____CPF_____